



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.997/2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para despesa de capital a Associação dos Moradores do Bairro Barro Preto, destinado a fazer face às despesas com a construção de sua sede própria no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, de acordo com o andamento das obras, até o limite do crédito autorizado.

Art. 3º - A sede da instituição será erigida no terreno de sua propriedade, sito na Rua Bom Jesus, objeto da matrícula 10.480 do livro 02 AO fl. 35 do CRI da Comarca de Mariana, mediante projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Associação dos Moradores do Bairro Barro Preto

08.244.0023.2.190.445042 – Auxílio Financeiro..... 150.000,00

TOTAL GERAL..... 150.000,00

Art. 5º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo:

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Construção da Sede da Associação de Moradores do Bairro Barro Preto

08.244.0023.1.084.449051-Obras e Instalações.....150.000,00

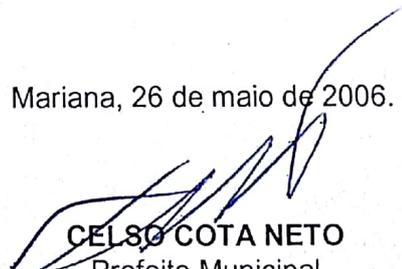
TOTAL GERAL..... 150.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de maio de 2006.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal